

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 29.05.74

Hora 14,30

PROC. N.º 148/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E NOVE dias do mês de MAIO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANTÔNIO NESTOR BRAGA contra
TANAC S/A.- INDÚSTRIA DE TANINO

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO DO F.G.T.S.

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA J.C.J. DE MONTENEGRO

2/

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 148 / 74
Em 29 / 05 / 74

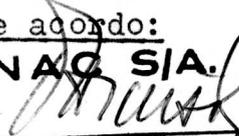
ANTÔNIO NESTOR BRAGA, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Buarque de Macedo, nº 400, n/cidade, CPF nº 013035200, portador da C.P. nº 93.438 série 59ª, vem à presença de V. Exa. para dizer e requerer o que segue.

1 - É empregado da empresa TANAC S/A.-Indústria de Tanino, com sede n/cidade, inscrita no CGC sob o nº 91.359.711/001, para onde foi admitido em 21 de fevereiro de 1.949.

2 - Em 1ª de julho de 1.967 optou pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3 - Em virtude de sua opção ter-se realizado seis meses após a vigência da Lei nº 5.107/66, deseja agora retroagir seus efeitos a 1ª DE JANEIRO DE 1.967, nos termos do § único, item "b", do art. 2ª do Decreto nº 73.423 de 07-01-74.

Em sinal de sua concordância com os presentes termos, a empregadora, também, firma a presente.

De acordo:
TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO


PROCURADORES
Onélio Decusati

Termos em que
P. E. Deferimento

Montenegro, 29 de maio de 1974

CERTIDAO

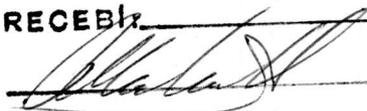
Certifico que foi designado o dia 29 de maio de 1974 as
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificadas
ambas as partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de maio de 1974

RECEBI:




MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO N.º 148/74.....

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTÔNIO NESTOR BRAGA, requerente, TANAC S.A - Indústria de Tanino, requerida, para audiência de homologação de opção do FGTS. Presentes as partes, a reclamada, digo, a requerida representada por seu preposto Bel Ulderico Ceccato, que protesta por carta de preposição que entregará em 48 horas, na Secretaria desta Junta. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos constantes da inicial, uma vez que deseja sua opção retroaja seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1967, nos termos do parágrafo único item B do artigo 2º do decreto 73423, de 7 de janeiro de 74. O representante da empresa disse que concordava com a opção com efeito retroativo. A Junta homologou o pedido para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Isento de custas.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN

[Assinatura]
Requerente

[Assinatura]
Requerida

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 29.07.78

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO
DATA SUPR

[Signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPR

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



4
256

Montenegro, 29 de maio de 1974

À
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO - RS

Exma. Sra. Dra. Juiza do Trabalho Presidente:

Pela presente apresentamos a V. Exa. o Bel. ULDERICO CECATTO, funcionário desta empresa, que a representará na audiência de homologação do pedido de opção pelo F.G.T.S. formulado pelo Sr. ANTÔNIO NESTOR BRAGA, também - nosso funcionário.

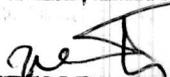
Sem outro particular, subscrevemo-nos,

atenciosamente

TANAC S/A INDÚSTRIA DE TANINHO
Leunang M. M. M.
PROCURADORES

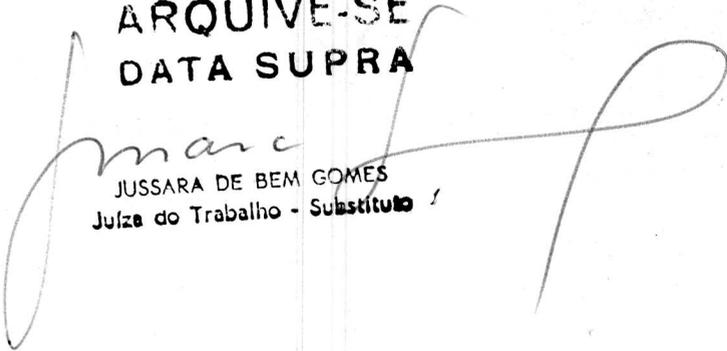
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 29, 5, 74



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA